

DECRETO Nº 2758, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

“DETERMINA O TOMBAMENTO DEFINITIVO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de salvaguardar bens de valor Cultural e Arquitetônico, característicos do valor histórico do Município de ações que prejudiquem a sua integridade.

Considerando o valor cultural do referido imóvel para a preservação da memória imobiliária do Município.

Considerando, os notáveis aspectos históricos, paisagístico, simbólico e tradicional do prédio.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica tombado definitivamente o prédio localizado na Rua Fagundes Varela, nº 146, Centro, Mangaratiba e seus anexos, denominado Centro Cultural Professor Cary Cavalcanti, autorizado pela Lei nº 351 de 03/06/2002.

Art. 2º - Fica incluído no tombamento do imóvel citado no art. 1º deste Decreto, as coberturas e fachadas das edificações, assim como todos os elementos arquitetônicos e decorativos, internos e externos de relevante interesse histórico.

Art. 3º - Quaisquer intervenção física a ser realizada no bem imóvel citado no art. 1º deste Decreto deverão ser previamente aprovadas pela Fundação Mário Peixoto.

Art. 4º - A colocação de letreiros, anúncios, engenhos de publicidade, bem como a instalação de toldos nos bens tombados e na sua área de entorno, deverá ter seu licenciamento previamente aprovado pelo órgão de tutela.

Parágrafo Único – Os engenhos publicitários e/ou indicativos e toldos não poderão encobrir total ou parcialmente os elementos decorativos e/ou arquitetônicos de significação cultural que façam parte das fachadas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 24 de abril de 2012.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito

/mg.